



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Carambeí – PR		
Modalidade de Compra: Dispensa	Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021	Tipo: Aviso de Contratação Direta
Data da publicação no site: 05/04/2023	Data de encerramento para recebimento das Propostas: 12/04/2023	
<p>Objeto: Conforme o que preconiza o Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, visando a seleção de proposta mais vantajosa para as contratações por dispensa de licitação em razão do valor, torna público a busca de propostas adicionais de eventuais interessados para: Contratação de empresa prestadora de serviço de intermediação de estágio, pelo período de 12 meses, sendo 03 vagas para estudantes do nível superior, com carga horária de 20 horas semanais.</p> <p>Justificativa: A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários pela Câmara Municipal de Carambeí é o meio possível para viabilizar a oferta de vagas de estágio neste órgão conforme determina a Resolução nº 01/2022. O preenchimento de vagas de estágio visa, entre outros fatores, principalmente os seguintes objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Proporcionar a estudantes do ensino superior a experiência prática em contexto laboral, oferecendo oportunidade de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.- Possibilitando fortalecimento cultural da instituição através do intercâmbio de visões entre servidores e estagiários.- Proporcionar aos estudantes experiência prática e o desenvolvimento de habilidades técnicas e o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, por intermédio de atividades relacionadas com sua área de formação, visando à complementação educacional na linha da formação dos estudantes classificados para estágio.- Possibilitar a consolidação dos conhecimentos teóricos dos estudantes através das vivências reais e práticas do ambiente de trabalho.- Propiciar o desenvolvimento pessoal, profissional e social dos estagiários, favorecendo a adoção de uma postura mais efetiva como profissional e como cidadão.- A oferta de vagas de estágio vem a ser uma oportunidade, ao tempo em que desonera o servidor de atividades rotineiras de menor complexidade. <p>Poderá a Câmara revogar a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A Câmara deverá anular a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.</p> <p>Encaminhamento da proposta pelo e-mail: diretoriaadm@carambei.pr.leg.br Informações / Esclarecimentos: (42) 3231-1668 / 3231-1976 - Flávia Cavalcante Bueno</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 4/2023 SOLICITAÇÃO Nº 9

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviço de intermediação de estágio, pelo período de 12 meses, sendo 03 vagas para estudantes do nível superior, com carga horária de 20 horas semanais diárias, para atuarem como estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Carambeí, com atuação na sede do referido órgão.

1.2 Os estudantes agenciados devem estar regularmente matriculados e frequentando, efetivamente, cursos de educação superior e vinculados à estrutura do ensino público ou particular, oficial, ou reconhecido pela entidade competente.

1.3 O objeto da contratação vincula-se ao que determina a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), bem como à Resolução nº 01/2022 da Câmara Municipal de Carambeí.

1.4 O estágio é destinado a estudantes matriculados em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação, que estejam cursando, o terceiro ano ou 5º semestre da faculdade por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso.

1.5 Serão disponibilizadas vagas para alunos regularmente matriculados nos cursos CIÊNCIAS CONTÁBEIS (1 vaga), ADMINISTRAÇÃO (1 vaga), DIREITO (1 vaga).

1.6 O preenchimento das vagas observará a ordem cronológica de cadastro dos estudantes no Programa, sendo encaminhado somente o melhor posicionado na fila de espera da localidade respectiva ou, mediante manifestação formal da unidade, encaminhados os três melhores posicionados, para realização de entrevista.

1.7 Quando o cargo de estagiário ficar vago a CONTRADADA fornecerá mais nomes para serem entrevistados pela CONTRATANTE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários pela Câmara Municipal de Carambeí é o meio possível para viabilizar a oferta de vagas de estágio neste órgão conforme determina a Resolução nº 01/2022.

2.2 O preenchimento de vagas de estágio visa, entre outros fatores, principalmente os seguintes objetivos:

- Proporcionar a estudantes do ensino superior a experiência prática em contexto laboral, oferecendo oportunidade de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.
- Possibilitando fortalecimento cultural da instituição através do intercâmbio de visões entre servidores e estagiários.
- Proporcionar aos estudantes experiência prática e o desenvolvimento de habilidades técnicas e o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, por intermédio de atividades relacionadas com sua área de formação, visando à complementação educacional na linha da formação dos estudantes classificados para estágio.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

- Possibilitar a consolidação dos conhecimentos teóricos dos estudantes através das vivências reais e práticas do ambiente de trabalho.
- Propiciar o desenvolvimento pessoal, profissional e social dos estagiários, favorecendo a adoção de uma postura mais efetiva como profissional e como cidadão.
- A oferta de vagas de estágio vem a ser uma oportunidade, ao tempo em que desonera o servidor de atividades rotineiras de menor complexidade.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Carambeí, conforme classificação abaixo:

3.3.90.39.99.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

4. DO QUANTITATIVO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DOS VALORES DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE

4.1 Conforme disposto na Resolução 01/2022 da Câmara Municipal de Carambeí, a carga horária será de 20 (vinte horas) semanais, em período compatível com o expediente da Câmara Municipal de Carambeí e com o horário escolar do estagiário.

4.2 O estudante de graduação do curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS/CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO e DIREITO de instituição reconhecida pelo MEC fará jus à percepção mensal de bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por 20 horas de serviços semanais (as horas serão distribuídas pelo orientador/supervisor do estagiário).

Carga horária máxima semanal	Auxílio Transporte em	Valor mensal de Bolsa Auxílio	Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$	Teto máximo para taxa única de administração
20hs	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.350,00	___%

Vagas: 01 para estudante de Ciências Contábeis/Contabilidade

01 para estudantes de Administração

01 para estudantes de Direito

4.3 A carga horária será reduzida em 50% (cinquenta por cento) quando o estagiário comprovar que está em período de avaliação.

5. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1 São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

5.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

5.3 Todos estes documentos devem estar com prazos válidos.

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante em anexo. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.2 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço global por lote, pois julgamos ser mais vantajoso que os serviços constantes neste termo de referência sejam executados pela mesma empresa, tendo em vista tratar-se de serviços afins, que na maioria das vezes, deverão ser executados em conjunto.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1 O valor estimado da contratação será obtido através da média dos orçamentos apresentados, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado. Mesmo com as particularidades do objeto, foi realizada a pesquisa de preço no site compras.gov, para conhecimento dos valores recentes contratados nos órgãos públicos referente ao objeto semelhante ao nosso.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / MATERIAIS

9.1 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser entregues nos locais definidos pela Câmara Municipal de Carambeí, situada a Rua da Prata, 99 - Bairro Nova Holanda - Carambeí - PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

9.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 O período de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, com início a partir da assinatura de Contrato próprio e eficácia plena após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

10.2 O valor do contrato poderá ser reajustado, mediante previsão de índices específicos ou setoriais. O reajuste somente poderá ser efetivado após a periodicidade mínima de 12 meses, conforme determina o §8º do artigo nº 25 da Lei nº 14.133/2021. A data base correta para a contagem dos 12 meses deve ser considerada aquela do oferecimento da proposta na licitação,

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Dar ampla divulgação ao Edital de chamamento para o estágio, que deverá ser publicado em meio eletrônico e preferencialmente encaminhado para a Direção das Instituições de Ensino conveniadas;

11.2 Providenciar o desligamento ou a substituição do estagiário, conforme solicitação por escrito da CONTRATANTE;

11.3 Fornecer ao estudante, quando necessário, declarações ou certificados de estágio, dos quais deverão constar as atividades desenvolvidas, o início e o fim do estágio, o número de horas cumpridas e outras informações julgadas pertinentes;

11.4 Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos estagiários que adentrarão o órgão para realização do estágio profissional;

11.7 Responsabilizar-se, no que couber, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.8 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos estagiários alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.9 Instruir os estagiários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

- 11.13** Fazer o recrutamento e seleção dos candidatos a estágio, atendendo o perfil das vagas solicitadas;
- 11.14** Providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estudante durante toda a vigência do estágio, conforme determina o inciso IV do art. 9ª, da lei 11.788/2008;
- 11.15** Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do CONTRATANTE;
- 11.16** Manter a instituição de ensino informada da interrupção e conclusão do estágio;
- 11.17** Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- 11.18** Encaminhar à CONTRATANTE os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio, em número superior às vagas para que seja realizada a etapa final da seleção pela CONTRATANTE, 1 vaga para estudantes de Direito, 1 vaga para estudantes de Administração e 1 vaga para estudante de Contabilidade/Ciências Contábeis, ambos curso de graduação (superior).
- 11.19** Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo Termo de Compromisso de Estágio (TCE), entre a CONTRATANTE, o estudante e a Instituição de Ensino;
- 11.20** Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da CONTRATANTE;
- 11.21** Controlar a informação e disponibilizar para a CONTRATANTE e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- 11.22** Controlar, solicitar, orientar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio.
- 11.23** A Contratada deverá indicar um responsável pela execução dos serviços, durante o período de vigência do Contrato;
- 11.24** O preposto deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora antes do início da execução do Contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à sua fiel execução;
- 11.25** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;
- 11.26** O preposto ficará responsável pela execução das rotinas de serviços constantes deste Termo de Referência e de outras que se fizerem necessárias no decorrer do Contrato.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor;
- 12.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.3** Promover o pagamento das notas fiscais;
- 12.4** Aplicar a empresa Contratada as sanções previstas no Edital e no Contrato, em caso de descumprimento da legislação vigente;
- 12.5** Solicitar às instituições de ensino ou ao agente de integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio;
- 12.6** Receber os estudantes interessados e proceder a etapa final de seleção, informando a CONTRATADA o nome dos selecionados para o estágio;
- 12.7** Informar à instituição de ensino ou agente de integração alterações na frequência dos estagiários;
- 12.8** Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

12.9 Informar ao estagiário das normas para preservação do sigilo das informações/documentos da CONTRATANTE, aos quais tiver conhecimento ou acesso;

12.10 Informar à CONTRATADA os estagiários desligados;

12.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.12 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal nomeado por portaria. Conforme consta no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a especificidade técnica do objeto, poderá a administração pública contratar terceiros especializados para fiscalizar a execução do contrato, não eximindo a responsabilidade do fiscal de contrato designado.

12.14 Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente.

12.15 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.

13. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

13.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não necessita de estudo técnico preliminar. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

13.2 Quanto a análise de riscos, deverá constar no termo de contrato a seguinte cláusula:

"Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no artigo 155 da Lei 14.133/2021, sujeita-se as sanções do artigo 156 da mesma Lei. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021."

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o CONTRATANTE, nos termos do art. 3.º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais legislações pertinentes, bem como não gerará direito à concessão de auxílio-alimentação e benefício da assistência à saúde.

14.2 O desligamento do estagiário se dará:

- Automaticamente ao término do prazo de validade do estágio, conforme definido no Termo de Compromisso;
- Ante ao descumprimento, por parte do estagiário, de quaisquer condições estabelecidas no Termo de Compromisso;
- Por conclusão, interrupção, suspensão ou abandono do curso, informados pelo estagiário, pela Instituição de Ensino ou pela CONTRATADA;
- A pedido do estagiário formulado por escrito;
- Por interesse e/ou conveniência da CONTRATANTE;
- Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública;
- A pedido da Instituição de Ensino.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

14.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Carambeí, 05 de abril de 2023.

**Diretoria Administrativa
Câmara Municipal de Carambeí**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 4/2023 SOLICITAÇÃO Nº 9

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de intermediação de estágio, pelo período de 12 meses, sendo 03 vagas para estudantes do nível superior, com carga horária de 20 horas semanais.

01 para estudante de Ciências Contábeis/Contabilidade

01 para estudantes de Administração

01 para estudantes de Direito

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Item	Und.	Serviços	Quantidade	Taxa administrativa	Valor total mensal	Valor total anual
1	SERV	Intermediação de Estágio, conforme Termo de Referência.	03			
TOTAL R\$						

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Valor Global da Proposta	
Validade da Proposta	30 dias
Prazo de execução	
Informações bancárias em nome da empresa	Banco: Ag: conta:
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor do serviço/material.	
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.	

Carambeí, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.